



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

459/

LEI Nº 1.069, de 18 de maio de 1.974.

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 232.419,00 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e dezenove cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2a - GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1.02-02.01 - Gratificação pela prestação de Serviço Extraordinário	1.221,00
3.1.3.6.02 - Publicações, divulgações e assinaturas de periódicos	9.000,00

2d - ASSESSORIA JURÍDICA

3.1.2.3.05 - Material de Expediente	500,00
4.1.4.1.05 - Material Bibliotecário, filmes e discos	5.000,00

3 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

3a - GABINETE DO DIRETOR

3.1.2.1.27 - Combustíveis e Lubrificantes..	30.000,00
3.1.2.3.05 - Material de Expediente	3.000,00
3.1.2.6.05 - Peças e Acessórios	3.000,00
3.1.2.6.27 - Peças e Acessórios	5.000,00
3.1.2.9.05 - Materiais Diversos	2.000,00
3.1.3.6.05 - Publicações, Divulgações e Assinaturas de Periódicos	5.000,00
4.1.4.3.05 - Material de Telecomunicações .	32.000,00
4.1.3.3.05 - Automóveis, autocaminhões e / outros veículos de tração mecânica	25.000,00

3b - DIVISÃO DO PESSOAL

3.1.3.2.05 - Conservação e adaptação de bens de capital	500,00
---	--------

3c - SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

3.1.1.1.05-02.01 - Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	3.500,00
3.1.3.1.05 - Comunicações e Transportes ...	1.000,00

4 - DEPARTAMENTO DO MATERIAL

4a - GABINETE DO DIRETOR

3.1.2.3.05 - Material de Expediente	1.000,00
---	----------

4b - DIVISÃO DE COMPRAS

3.1.1.1.05-02.01 - Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	1.750,00
--	----------

4c - DIVISÃO DO ALMOXARIFADO

3.1.1.1.05-02.01 - Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	3.948,00
--	----------



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

457/-
11.02

4d - <u>DIVISÃO DO PATRIMÔNIO</u>		2.000,00
3.1.2.3.05 -	Material de Expediente	
5 - <u>DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</u>		
5a - <u>GABINETE DO DIRETOR</u>		
3.1.3.6.10 -	Publicações, divulgações e assinaturas de periódicos	500,00
5c - <u>SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS</u>		
3.1.1.1.12-02.01-	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	2.000,00
5d - <u>SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO</u>		
3.1.3.2.11 -	Conservação e adaptação de bens de capital	2.000,00
5g - <u>SEÇÃO DE CONTABILIDADE</u>		
3.1.3.2.16 -	Conservação e adaptação de bens de capital	1.500,00
5h - <u>SEÇÃO DE CONTROLE DO ORÇAMENTO</u>		2.000,00
3.1.2.3.16 -	Material de Expediente	
7b - <u>DIVISÃO RODOVIÁRIO MUNICIPAL</u>		1.000,00
3.1.2.3.42 -	Material de Expediente	
7h - <u>SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA</u>		
3.1.3.2.92 -	Conservação e adaptação de bens de capital	3.500,00
7j - <u>SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>		25.000,00
3.1.2.2.93 -	Materiais e acessórios elétricos	
7L - <u>CEMITÉRIO MUNICIPAL</u>		500,00
3.1.2.3.97 -	Material de Expediente	
3.1.2.5.97 -	Matérias primas e materiais para conservação de bens imóveis	13.000,00
3.1.2.9.97 -	Materiais Diversos	1.000,00
8 - <u>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS</u>		
8a - <u>GABINETE DO DIRETOR</u>		26.500,00
3.2.3.2.82 -	Pensionistas	
8b - <u>SETOR DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>		
3.1.1.1.70-01.05-	Gratificação adicional por tempo / de serviço	3.050,00
8c - <u>SETOR DE ENSINO PRIMÁRIO</u>		2.250,00
3.1.2.4.61 -	Material de limpeza e desinfecção. 700,00	
3.1.2.9.61 -	Materiais Diversos	
3.1.3.2.61 -	Conservação e adaptação de bens de capital	1.000,00
8e - <u>SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO</u>		8.500,00
3.1.2.3.66 -	Material de Expediente	
3.1.3.6.66 -	Publicações, divulgações e assinaturas de periódicos	2.500,00
8f - <u>SETOR DE MERENDA ESCOLAR</u>		500,00
3.1.2.3.61 -	Material de Expediente	1.000,00
3.1.2.9.61 -	Materiais Diversos	
Total		232.419



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

452/

fl. 03

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos do excesso da arrecadação, verificado no presente exercício.

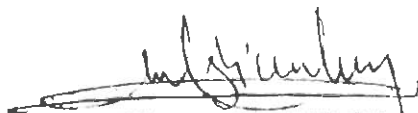
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 18 dias do mes /
de maio de 1.974.


LIBERTO MANTOVANI

Dir. Administrativo

D/MIS:-


Dr. WALOYR O. PUGLIESI

Prefeito Municipal

